



## Atuação do Núcleo de Apoio Técnico do Judiciário do Distrito Federal na Produção de Provas: uma Análise da Confiança e Confiabilidade das Notas Técnicas do NATJUS

Guilherme Gomes Vieira (Universidade de Brasília) e Caroline Araujo Corni (Universidade de Brasília)

Políticas públicas e práticas de gestão de acesso à Justiça

### RESUMO

O direito à saúde determina a responsabilidade estatal na garantia de acesso universal aos serviços e insumos necessários à promoção e recuperação da saúde. Contudo, as limitações orçamentárias do Sistema Único de Saúde (SUS) e a crescente demanda por tratamentos de alta complexidade e medicamentos de elevado custo frequentemente levam cidadãos em situação de vulnerabilidade financeira a buscar a via judicial para assegurar tais direitos. O fenômeno da judicialização da saúde, que apresentou um crescimento de 130% entre 2008 e 2017 (Conselho Nacional de Justiça, 2019), tem se consolidado como um dos maiores desafios contemporâneos do sistema jurídico-sanitário brasileiro. Como resposta a essa realidade, o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) estimulou a criação dos Núcleos de Apoio Técnico do Judiciário (NATJUS), órgãos compostos por profissionais da saúde incumbidos de elaborar pareceres técnicos baseados em evidências científicas para subsidiar as decisões dos magistrados em ações judiciais envolvendo o direito à saúde. Embora essas notas técnicas não tenham caráter vinculante, sua influência sobre as decisões judiciais é reconhecida como significativa, suscitando questionamentos acerca da confiabilidade, da imparcialidade e da correta valoração desses documentos como provas nos autos. Este estudo teve por objetivo investigar a atuação do NATJUS do Distrito Federal (NATJUS-DF), analisando empiricamente o grau de influência das suas notas técnicas sobre as decisões judiciais proferidas pela 5ª Vara da Fazenda Pública e Saúde Pública do Distrito Federal, bem como avaliar a adequação metodológica dessas provas à luz da teoria da prova e da epistemologia jurídica. Buscou-se analisar o impacto das notas técnicas emitidas pelo NATJUS-DF nas decisões judiciais e a valoração judicial dessas provas, verificando-se a confiabilidade epistêmica. Como método da pesquisa, foram analisadas 229 ações judiciais distribuídas na 5ª Vara da Fazenda Pública e Saúde Pública do Distrito Federal no período de 1º de julho a 31 de dezembro de 2023, todas versando sobre pedidos de fornecimento de medicamentos não padronizados no SUS. A seleção dessa vara ocorreu em razão de sua competência exclusiva para julgar tais demandas. Adicionalmente, todas as ações analisadas foram patrocinadas pela Defensoria Pública do Distrito Federal, maior litigante em



matéria de saúde no âmbito distrital. Para cada processo selecionado, foram documentadas diversas variáveis: medicamento pleiteado, diagnóstico clínico, existência de tentativas de tratamento prévio pelo SUS, pedido e decisão sobre tutela de urgência, conteúdo e posição das notas técnicas do NATJUS-DF (favorável, favorável com ressalvas ou contrário), fundamentação das notas técnicas, classificação da situação clínica como urgente ou não, existência de notas técnicas complementares, outros pareceres apresentados pelas partes, dispositivo das sentenças de mérito e sua conformidade com as notas técnicas, além de informações sobre eventual falecimento da parte autora durante a tramitação. A análise dos dados foi conduzida em primeira instância, considerando as movimentações e decisões lançadas até o momento da análise em 2024. Os resultados indicaram que, dos 115 processos sentenciados, 110 contaram com parecer do NATJUS-DF — ou seja, 100% das decisões finais sobre o mérito foram proferidas após a requisição de nota técnica, mesmo que tal requisição não seja obrigatória. Nos cinco processos em que não houve parecer, as ações foram extintas por motivos processuais (desistência, litispendência, inércia ou óbito). Em relação às decisões sobre tutela de urgência, dos 229 processos, 216 apresentaram pedido de antecipação de tutela, dos quais 210 foram efetivamente apreciados pelo juízo. Desses, apenas 54 decisões concederam a tutela, sendo que, na maioria dos casos em que houve concessão, esta ocorreu após a apresentação de parecer favorável pelo NATJUS-DF. O padrão de adesão judicial às conclusões das notas técnicas também ficou evidente no julgamento do mérito: em 83,3% dos casos analisados, a decisão judicial foi conforme ao parecer do NATJUS-DF — isto é, seguiu a orientação técnica quanto ao deferimento ou indeferimento do fornecimento do tratamento. Em termos qualitativos, observou-se que as notas técnicas do NATJUS-DF apresentam uma estrutura fortemente padronizada, com pouca individualização da análise do caso concreto. Muitas notas técnicas reproduziam trechos idênticos, especialmente na seção dedicada à avaliação da urgência do caso, cuja conclusão — na maioria dos casos — foi de que não se configurava urgência. Apenas 3 de 212 pareceres analisados classificaram o caso como urgente, embora, paradoxalmente, 13 autores dos processos faleceram durante a tramitação em primeira instância, evidenciando um possível descompasso entre a avaliação formal da urgência e a gravidade clínica real dos casos. Outro ponto crítico identificado refere-se à parcialidade estrutural potencial das notas técnicas. Os profissionais do NATJUS-DF são indicados pela Secretaria de Saúde do Distrito Federal, que, por sua vez, figura como ré em todas as ações analisadas. Esse arranjo institucional compromete a imparcialidade formal das notas técnicas, que acabam sendo produzidas por profissionais subordinados à parte interessada na improcedência da demanda. Não por acaso, o parecer mais frequente foi o contrário ao



fornecimento do tratamento — 96 casos entre os analisados. Sob a ótica da teoria da prova (Ferrer-Beltrán, 2023; Ramos, 2023), os resultados indicam que os magistrados analisados tendem a conferir um valor epistêmico superior às notas técnicas do NATJUS-DF em relação às demais provas dos autos, como relatórios e pareceres emitidos pelos médicos assistentes dos pacientes. Verificou-se uma confiança subjetiva elevada dos magistrados nas notas técnicas — derivada da percepção de autoridade e da chancela institucional do NATJUS-DF — que não se sustentava plenamente em uma confiabilidade epistêmica robusta, dada a padronização excessiva, a limitada personalização das análises e a ausência de padrões metodológicos mais rigorosos. Em síntese, a pesquisa demonstrou um descompasso significativo entre a confiança judicial nas notas técnicas e a sua real confiabilidade, com implicações preocupantes para o devido processo legal e para a proteção dos direitos fundamentais dos autores das ações. A valoração das provas pelos magistrados mostrou-se assimétrica, com predomínio quase absoluto das conclusões do NATJUS-DF sobre os demais elementos probatórios. Como conclusão, destaca-se a necessidade urgente de um reforço na formação dos magistrados em teoria e epistemologia da prova, especialmente no contexto da judicialização da saúde. É fundamental que os magistrados desenvolvam uma postura crítica e tecnicamente fundamentada em relação às notas técnicas, considerando sua natureza opinativa e seus potenciais limites metodológicos e institucionais, para que possam garantir decisões mais equilibradas e respeitosas dos direitos fundamentais em jogo.

**Palavras-Chave:** Direito à saúde; Sistema Único de Saúde; Epistemologia da prova; NATJUS; Judicialização da saúde.

## Referências

Ferrer-Beltrán, Jordi. Valoração racional da prova. Tradução: Vitor de Paula Ramos. 3. ed. rev. e atual. São Paulo: Juspodivm, 2023. 304 p.

Conselho Nacional de Justiça. Judicialização da saúde no Brasil: Perfil das demandas, causas e propostas de solução. Sumário Executivo: Justiça Pesquisa, Brasília, 2019. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2018/01/f74c66d46cfea933bf22005ca50ec915.pdf>. Acesso em: 6 maio 2025.

Ramos, Vitor de Paula. Prova documental: Do Documento aos Documentos. Do Suporte à Informação. 3. ed. rev. e atual. São Paulo: Juspodivm, 2023. 336 p.

 Programa de Pós-Graduação em Administração UFPB	 INSTITUTO BRASILEIRO DE ESTUDOS E PESQUISAS SOCIAIS	 Universidade de Brasília	 Programa de Pós-Graduação em Administração PPGD Instituto Universitário de Pernambuco	 Universidade Potiguar
 Centro Universitário IESB	 1 2 9 0 FACULDADE DE DIREITO UNIVERSIDADE DE COIMBRA	 DIREÇÃO-GERAL DA POLÍTICA DE JUSTIÇA	 Instituto de Investigação Interdisciplinar	 Administração do Juízo
 Grupo de Pesquisa em Administração, Governo e Políticas Públicas do Poder Judiciário	 GEJUD Grupo de Pesquisa Gestão, Desempenho e Efetividade do Judiciário	 InfoJus Núcleo de Pesquisa em Informação, Direito e Sociedade	 LIOrg LINGUAGEM, INSTITUIÇÕES E ORGANIZAÇÕES	